



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2692 | Quinta-feira, 26 de outubro de 2023.  
Este documento contém 06 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Fiscalização.....04
Gabinete.....01	Secretaria de Saúde.....04
Secretaria de Administração .....03	Divisão de Vigilância em Saúde.....04
Divisão de Licitação.....03	Secretaria de Educação.....05
Divisão de Recursos Humanos.....04	Secretaria de Assistência Social.....05
Secretaria da Fazenda.....04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....05

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### DECRETO Nº 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.573, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
495 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
509 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>65.000,00</b>	

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.405, de 5 de julho de 2022, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/categorias do orçamento vigente:

##### Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
527 - 4.4.90.52.00.00	00104 Equipamentos E Material Permanente	65.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>65.000,00</b>	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

##### DECRETO Nº 206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Efetua transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta autorizada pela Lei Municipal nº 5.574, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, no valor de R\$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
1297 - 3.1.91.13.00.00	00103 Obrigações Patronais	280.000,00	
09.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Alimentação Escolar		
09.007.12.306.0013.2.076.	Fornecimento de Alimentação Escolar		
585 - 3.1.90.11.00.00	00104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
587 - 3.1.91.13.00.00	00104 Obrigações Patronais	700,00	
09.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transporte Escolar		
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos		
602 - 3.1.90.16.00.00	00104 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>386.700,00</b>	

Art. 2º. A transposição efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.405, de 5 de julho de 2022, tem como suporte financeiro os recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

##### Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil		
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil		
541 - 3.1.90.16.00.00	00104 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	
551 - 3.3.90.36.00.00	00103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
553 - 3.3.90.39.00.00	00104 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00	
556 - 4.4.90.52.00.00	00103 Equipamentos E Material Permanente	100.000,00	
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar		
Escolar 562 - 3.3.90.30.00.00	00103 Material De Consumo	140.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>386.700,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 207, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.575, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 986.455,92 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
353 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 132.000,00
354 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais 193.615,92
08.003.10.302.0009.2.051.	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo
371 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 112.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00	00303 Contribuições Patronais 120.200,00
373 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 46.700,00
374 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais 31.200,00
375 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Milit 4.600,00
08.003.10.302.0009.2.055.	Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria
390 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais 38.200,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica
442 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 5.840,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto
455 - 3.1.90.13.00.00	00303 Contribuições Patronais 13.500,00
457 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais 42.000,00
08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I
471 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais 19.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
500 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 25.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
1373 - 3.1.90.11.00.00	00103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 115.000,00
510 - 3.1.90.13.00.00	00103 Contribuições Patronais 25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar
560 - 3.1.91.13.00.00	00101 Obrigações Patronais 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social
13.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
13.001.08.244.0019.2.098.	Manutenção da Gestão do SUAS
781 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas
940 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
	<b>Total Suplementação: 986.455,92</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
350 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 597.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	00303 Contribuições Patronais 115.92
355 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 8.200,00
08.003.10.302.0009.2.055.	Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria
388 - 3.1.90.11.00.00	00303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 116.300,00
389 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 400,00
391 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 6.500,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
420 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 1.350,00
08.006.00.000.0000.0.000.	Divisão Financeira da Sec. de Saúde
08.006.10.123.0007.2.058.	Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde
431 - 3.1.90.13.00.00	00303 Contribuições Patronais 390,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica
440 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.100,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto
456 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 8.000,00
458 - 3.3.90.08.00.00	00303 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar 4.300,00
08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I
470 - 3.1.90.16.00.00	00303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 12.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
504 - 3.3.90.36.00.00	00103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 115.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
521 - 3.3.90.32.00.00	01000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 25.000,00
519 - 3.3.90.32.00.00	00103 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar
559 - 3.1.90.11.00.00	00101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social
13.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
13.001.08.244.0019.2.098.	Manutenção da Gestão do SUAS
779 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas
938 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo 40.000,00
	<b>Total Redução: 986.455,92</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

**LEI Nº 5.573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a transferência parcial de recursos entre entre categorias econômicas constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência parcial de recursos entre entre categorias econômicas do orçamento da Secretaria de Educação, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
495 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
509 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
	<b>Total Suplementação: 65.000,00</b>

**Art. 2º.** A transferência efetuada no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

Redução	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
527 - 4.4.90.52.00.00	00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
	<b>Total Redução: 65.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

**LEI Nº 5.574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição parcial de recursos entre programas, no valor de **R\$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
1297 - 3.1.91.13.00.00	00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280.000,00
09.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Alimentação Escolar
09.007.12.306.0013.2.076.	Fornecimento de Alimentação Escolar
585 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
09.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transporte Escolar
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos
602 - 3.1.90.16.00.00	00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
	<b>Total Suplementação: 386.700,00</b>

**Art. 2º.** A transposição efetuada no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:

Redução	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
541 - 3.1.90.16.00.00	00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
551 - 3.3.90.36.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 40.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.700,00
556 - 4.4.90.52.00.00	00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar
562 - 3.3.90.30.00.00	00103 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
	<b>Total Redução: 386.700,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**LEI Nº 5.575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 986.455,92 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
353 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
354 - 3.1.91.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.615,92
08.003.10.302.0009.2.051.	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo	
371 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.200,00
373 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.700,00
374 - 3.1.91.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200,00
375 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.600,00
08.003.10.302.0009.2.055.	Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria	
390 - 3.1.91.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.200,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
442 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.840,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
455 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00
457 - 3.1.91.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	
471 - 3.1.91.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
500 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
1373 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
510 - 3.1.90.13.00.00	00103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar	
560 - 3.1.91.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
13.001.08.244.0019.2.098.	Manutenção da Gestão do SUAS	
781 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas	
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas	
940 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>986.455,92</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
350 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115,92
355 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.200,00
08.003.10.302.0009.2.055.	Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria	
388 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.300,00
389 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
391 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.500,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec. de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
420 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.350,00
08.006.00.000.0000.0.000.	Divisão Financeira da Sec. de Saúde	
08.006.10.123.0007.2.058.	Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde	
431 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
440 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
456 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
458 - 3.3.90.08.00.00	00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.300,00

08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	
470 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
504 - 3.3.90.36.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
521 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
519 - 3.3.90.32.00.00	00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar	
559 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
13.001.08.244.0019.2.098.	Manutenção da Gestão do SUAS	
779 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas	
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas	
938 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>986.455,92</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 177/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 3.071, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora municipal JULIANA TURETTI ROMEIRO PERUCI, como responsável para receber recursos financeiros e realizar despesas de pequeno valor pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.071, de 15 de abril de 2008.

**Parágrafo único.** Na ausência da servidora indicada no *caput*, seja por motivo de férias ou licença, fica designada a servidora MIRYAN CASSIA AGUILERA MACHADO KEPE, para cumprir as atribuições acima descritas

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria 184/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**  
**Div. de Licitação**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no Município e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura.** Credenciamento até as 08h30min do dia 16 de novembro de 2023 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 16 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 16 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 16 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 25 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
Secretária de Administração em exercício



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023**

**Dispensa 04/2023**

**OBJETO: Repasse dos recursos provenientes da transferência da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte para o custeio e manutenção do CIUENP - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente: Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
62/2023	16/01/2023	31/12/2023	31/01/2024	RS841.680,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil e duzentos e dez reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 946.890,00 (novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0026.2054 - Rateio pela Participação no Consórcio 317170 fonte 494  
08.003.10.302.0026.2054 - Rateio pela Participação no Consórcio 337170 fonte 494

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Altera-se a Cláusula 6.1 do contrato, sendo que a fiscalização caberá a servidora Sra. Fabiana Gomes Ferreira Macedo, portadora do RG 8.217.902-0 e do CPF 032.845.749-30.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP  
CONTRATADA

**Div. de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1597/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a declaração de desistência de vaga da candidata Aparecida Rosendo da Silva Pieroli, assinada em 24/10/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1591/2023-SEC/ADM, de 19 de Outubro de 2023, de **APARECIDA ROSENDO DA SILVA PIEROLI**, publicada na Edição nº 2.688, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, em 20 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1611/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ELETICIA NASCIMENTO DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, no período de **01/11/2023 a 03/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ANDRÉA GODOY MOREIRA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau **G - 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

**Secretaria da Fazenda**  
**Div. de Fiscalização**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Centro Cívico, nº 100 - Fone - (44) 3619-6293  
Cianorte - Paraná - Cep 87200-127  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Divisão de Fiscalização**

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	logradouro	numero	
2023	5324	1 004	0055	0012	AVENIDA	CEARA	483
2023	5319	5 103	0022	0012	RUA	JORGE AMADO	303
2023	5319	6 103	0023	0004	RUA	GIUSEPPE LEGGI	4113
2023	5319	7 103	0023	0007	RUA	JORGE AMADO	161
2023	5319	8 103	0023	0010	RUA	JORGE AMADO	125
2023	5319	9 103	0024	0008	RUA	MANUEL BANDEIRA	1245
2023	5319	10 103	0024	0009	RUA	MANUEL BANDEIRA	1233
2023	5319	11 103	0024	0013	RUA	MANUEL BANDEIRA	1185
2023	5319	12 103	0024	0017	RUA	ALVARES DE AZEVEDO	1092
2023	5319	13 103	0024	0019	RUA	ALVARES DE AZEVEDO	1122
2023	5319	14 103	0024	0021	RUA	JORGE AMADO	66
2023	5319	15 103	0024	0028	RUA	JORGE AMADO	150
2023	5319	16 103	0024	0029	RUA	JORGE AMADO	162
2023	5319	17 103	0024	0030	RUA	JORGE AMADO	174
2023	5319	1 103	0003	0002	AVENIDA	CANDIDO PORTINARI	1849
2023	5319	2 103	0021	0022	RUA	JORGE AMADO	280
2023	5319	3 103	0022	0008	RUA	JORGE AMADO	351
2023	5319	4 103	0022	0009	RUA	JORGE AMADO	339
2023	5322	1 103	0020	0002	RUA	ELIZAETE ALVES PEREIRA	803
2023	5322	2 103	0020	0003	RUA	ELIZAETE ALVES PEREIRA	789
2023	5322	3 103	0020	007A	RUA	MONTEIRO LOBATO	513
2023	5322	4 103	0020	0019	RUA	MANUEL BANDEIRA	1352
2023	5322	5 103	0020	0020	RUA	MANUEL BANDEIRA	1364
2023	5322	6 103	0020	0021	RUA	MANUEL BANDEIRA	1376
2023	5322	7 103	0020	0024	RUA	MANUEL BANDEIRA	1412
2023	5322	8 103	0020	0025	RUA	MANUEL BANDEIRA	1424
2023	5322	9 103	0020	0026	RUA	MANUEL BANDEIRA	1436
2023	5322	10 103	0020	0027	RUA	MANUEL BANDEIRA	1448
2023	5322	11 103	0021	0010	RUA	MANUEL BANDEIRA	1423
2023	5322	12 103	0021	0011	RUA	MANUEL BANDEIRA	1411
2023	5322	13 103	0021	0013	RUA	MANUEL BANDEIRA	1387
2023	5322	22 103	0027	0024	RUA	GRACILIANO RAMOS	1394
2023	5322	21 103	0027	0023	RUA	GRACILIANO RAMOS	1382
2023	5322	20 103	0027	0022	RUA	GRACILIANO RAMOS	1370
2023	5322	19 103	0026	0025	RUA	MONTEIRO LOBATO	292
2023	5322	18 103	0026	0023	RUA	MONTEIRO LOBATO	268
2023	5322	17 103	0026	0001	RUA	GIUSEPPE LEGGI	3927
2023	5322	16 103	0023	0018	RUA	LEONARDO DA VINCI	820
2023	5322	15 103	0023	0016	RUA	JORGE AMADO	47
2023	5322	14 103	0021	0014	RUA	MANUEL BANDEIRA	1375
2023	5320	1 006	041A	0010	RUA	REGENTE FELIO	123
2023	5321	2 103	0021	0021	RUA	JORGE AMADO	268
2023	5321	1 103	0021	0020	RUA	JORGE AMADO	256
2023	5323	1 103	0027	0026	RUA	GRACILIANO RAMOS	1418

Flaviana Pieroli  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria Nº 177/2023 - SEC/ADM

**Secretaria de Saúde**  
**Div. de Vigilância em Saúde**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA Nº 109/2023**

Com fundamento no disposto no artigo 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base das substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98. Estabelecimento: **Farmácia Preço Popular** Razão Social: **Cia Latino Americana de Medicamentos**. C.N.P.J.: **84.683.481/0378-44** Endereço: **Avenida Amazonas, nº 750 - Bairro: Zona 07 Cidade: Cianorte. Farmacêutica** Responsável: **Rosiani Cintia Cassemiro CRF/PR: 23737**. Cianorte, 26 de outubro de 2023.

**Marcos Antônio Rodrigues dos Santos**  
**Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde**

## Secretaria de Educação

EDITAL Nº 05/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei 4163/2013, no art. 43D. "Quando não houver candidato que componha o quadro da respectiva instituição educacional, será aberto um credenciamento para os demais profissionais da rede aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, que deverão indicar na candidatura a Instituição de Ensino e o Plano de Gestão, para participar do Processo de Consulta," abre o Edital de Credenciamento para os Professores interessados em participar do Processo de Consulta para o cargo de Diretor na **Escola Municipal Lidia Usuy Ohi**.

**Art. 1º.** Para o exercício da função de Gestor Escolar, o profissional do magistério deverá se inscrever por meio de candidatura, devendo estar aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho, atendendo os seguintes requisitos:

- I – ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;
- II – se candidatar no cargo para qual é concursado;
- III – compor o quadro da respectiva Instituição de Ensino desde o início do ano letivo da consulta; (*requisito esse que não será mais exigido nesse momento, tendo em vista que nenhum professor da Instituição de Ensino apto realizou o Protocolo de Candidatura na data prevista no Cronograma do Edital 02/2023, decorrendo conforme consta na Lei 4163/2013 art. 43D*);
- IV – ser ocupante de dois cargos de provimentos efetivos ou de um cargo no caso de educador infantil;
- V – ter estabilidade no serviço público municipal. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
- VI – ser habilitado em pedagogia ou outra Licenciatura e ter aprovação no curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 anos que antecedem a consulta;
- VIII – ter obtido nota para aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho;
- IX – se comprometer a participar de formação específica de gestão escolar e administrativo-financeira;
- X – apresentar o Plano de Gestão com as ações e estratégias.

**Art. 2º.** Os profissionais do magistério que preencham as condições estabelecidas no art. 1º e que, por vontade expressa, desejarem participar do Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar da **Escola Municipal Lidia Usuy Ohi**, deverão protocolar a candidatura na Prefeitura Municipal de Cianorte, com o Plano de Gestão aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação até **30/10/2023**.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** Só poderão participar da Consulta os profissionais aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou estar cursando o Curso de Progestão, cuja avaliação será no início de novembro/2023, ao qual deverá ser aprovado para dar continuidade ao Processo de Consulta.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor após sua publicação.

Cianorte, 24 de outubro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon  
Secretária Municipal de Educação

## Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Validar as informações inseridas na Plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança / 2021 – 2024, desenvolvido pela Fundação Abring pelo Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos Mapas 2023: Orçamento Criança e Adolescente e Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniela Brazolotto**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, do Município de Cianorte/PR.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniela Brazolotto**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) com vigência entre os anos de 2023 à 2024.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniela Brazolotto**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

**PREFEITURA DE CIANORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Cianorte, 24 de outubro de 2023.  
Horário: 09 : 00 min.

**AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 01/2023**

**NOTIFICANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO.

**NOTIFICADO:**  
PROPRIETÁRIO DA OBRA: VANDERLEI SOARES.  
CPF: 020.477.759-30.  
ENDEREÇO: Rua Adoniran Barbosa, nº144, Jardim Mafra I.

**DADOS DA OBRA:** RESIDÊNCIA EM ALVENARIA SEM LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO;  
**LOCALIZAÇÃO:** LOTE(S) 836-837-838 RA, ESTRADA ALDEIA, CIANORTE, PR.

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço citado acima, verifiquei por meio de vistoria *in loco*, realizada no dia 11 de outubro de 2023, o descato ao embargo efetuado em 17 de março de 2023, referente ao Auto de Embargo, nº 011/2023.

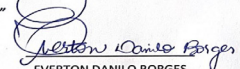

Em razão do exposto, o autuado cometeu a seguinte infração: **DESACATO AO EMBARGO DA CONSTRUÇÃO, EXECUTANDO OBRA DE QUALQUER NATUREZA SEM LICENCIAMENTO.**

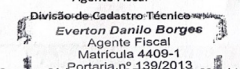
Sendo assim, fica o proprietário AUTUADO, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados desta data, efetue o pagamento da **MULTA de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município)**, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, pelo descato cometido, com fulcro no artigo nº310, da Lei Municipal nº179/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº196/2023.

Segundo o artigo nº303, da Lei Municipal nº179/2022:  
"As multas impostas e não pagas no prazo de vencimento serão acrescidas de juros moratórios e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário.

**Parágrafo único.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro."

É válido destacar o artigo nº304, da Lei Municipal nº179/2022:  
"O Embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e o pagamento da multa imposta."

  
**EVERTON DANILO BORGES**  
Agente Fiscal  
Divisão de Cadastro Técnico  
  
**VANDERLEI SOARES**  
Proprietário da Edificação  
CPF 020.477.759-30

  
**Everton Danilo Borges**  
Agente Fiscal  
Matrícula 4409-1  
Data de emissão: 25/10/2023  
 Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-121 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h  
 E-mail: desenvolvimento@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 36196252





**PREFEITURA DE CIANORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Everton Danilo Borges  
Agente Fiscal  
Matricula nº 4409-1  
Portaria nº 139/2013



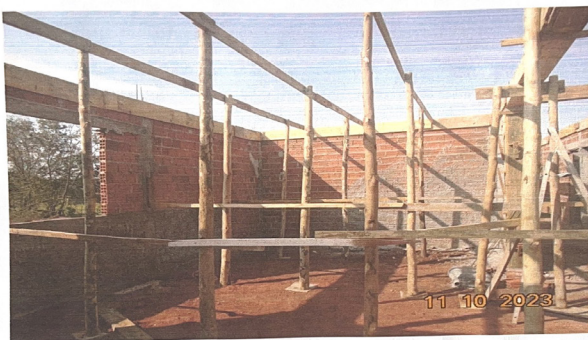
**PREFEITURA DE CIANORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Everton Danilo Borges  
Agente Fiscal  
Matricula nº 4409-1  
Portaria nº 139/2013



**PREFEITURA DE CIANORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Everton Danilo Borges  
Agente Fiscal  
Matricula nº 4409-1  
Portaria nº 139/2013



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

